

Am Philoso Society



John Carter Brown
Library
Brown University

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through]

*La gloire del'écrivain est de preparer des materiaux
utiles à ceux qui gouvernement.*

Filangieri.

ENtre os deveres que os homens, contraem no estado Social, he sem duvida o mais sagrado de todos elles, o de concorrerem com todos os meios que a Providencia lhes facultou, para o bem estar dos seus Concidadãos, para maior perfeição do Corpo politico, de que são membros; bem firmes neste principio de verdade eterna, lançando os olhos sobre as Provincias do Norte do Brasil, não temos podido deixar de deplorar a sorte de nossos Irmãos, derramando infructuosas lagrimas; por muitas vezes temos examinado as causas de tão desastrosos acontecimentos, bem persuadidos de que o conhecimento dellas, nos conduziria, com acerto á applicação dos remedios proprios, que em breve cicatrizassem, as feridas feitas, embaraçando a apparição de outras: bem que collocados em huma posição, que nos não dá influencia alguma sobre os negocios publicos, persuadidos de que hum Ministerio illustrado, não desprezará as noções, que lhe possam dar alguma luz; nós nos apressamos a publicar huma peça authentica, que acaba de chegar á nossa mão, esperando que as diversas pessoas do Maranhão existentes nesta Corte, e entre ellas o seu proprio author, fornecerão as explicações que julgarem convenientes, seja aquelle para sustentar o que participou, estes para se descarregarem de huma imputação que a ser certa, he sobremaneira odiosa.

Copia da denuncia.

Em serviço de S. M. Imperial me cumpre participar a V. Ex.^a que no dia 13 de Janeiro fui fortemente instado por José Vicente Freire e Bruce, e por Raimundo José Bruce, para que fizesse propagar os interesses Republicanos nesta Cidade, comprovando os meus ditos com as prosperidades d'America Inglesa: Quiz ao principio rezistir com subtiliza, indicando temor de ser aprehendido; responderão-me que não temesse, pois que aquella era a vontade de seu Pay, e de José Lopes, que José Joaquim era hum tanto affecto, e que só havia por obstaculo V. Ex.^a, e o Arcipreste, a este ultimo elles pertendião em breve desfazer-se delle por intrigas, como tinham feito de Antonio Joaquim Lamer Galvão, e que V. Ex.^a que farião todo o possivel pelo depôr, como Governador das Armas, dando por inutil este posto: chocou-me este annuncio, não só por ser amigo a V. Ex.^a, e do Arcipreste; mas tambem porque no Céu adóro a Deos, e na terra o nosso Imperador Soberano. Por amor da vida fiz comque dicesse que sim, do que se mostrão mui satisfeitos, fazendo-me ver que estimavão muito que eu me unisse aos seus sentimentos, pois que sabião a influencia que eu tinha sobre a tropa, e pobreza, e que porisso as minhas deligenciaes

não seriam baldadas, pois que conseguida a Republica, teria eu hum dos melhores lugares, não querendo eu ser Ecclesiastico, e no caso de o querer ser, como havia toleração de cultos, seria immediatamente fundador de qualquer Seita, pois que sabião muito bem que eu era Filosofo, e não fanatico.

Como só gostei nesta vida da Religião Catholica, apesar de ter visto muitas, dice que sim, com medo da morte; porém logo tratei de ser Martir' pela Religião, e pelo Brasil, e pelo Soberano, e fui compôr o meu Sermão, cuja copia já dei a V. Ex.^a, para agora lhe dizer que era para imprimir, apesar de lhe dizer então que era hum signal de amizade. Pensarão os malvados Brucses Pay, e Filhos, José Lopes, e Irmãos, Valerio Correia Lopes, e outros malvados, que eu faria muitos elogios á Constituição, por elles muito bem saberem que Constituição he hum Republica disfarçada, e que aformozeando hum Constituição, se dava grandes passos para hum Republica; porém vendo os ditos malvados, em que tambem se conta hum Joaquim Antonio Cardozo, pois me quiz dar com hum páo esse Soldado de Madureira, que o meu discurso se fundava em Monarchia, e era contra a Republica, fulminarão a minha prisão, com tenção de me processarem, enganando o Arcipreste, dizendo-lhe que o Povo assim o exigia, sendo unicamente Povo contra mim os já mencionados, e que em tres dias sahiria. Capacitou-se o pobre velho, e elles maquinarão o meu Processo procurando testemunhas; e como V. Ex.^a lhe mandou dizer que se me não soltassem mandaria V. Ex.^a hum escolta de Soldados soltarem-me, para que hum violencia reprimisse outra, pozerão-me na rua, com pezar do seu coração, intimando-me com tudo que me puzesse fóra em breve, porque era hum incendiario, aliás seria assassinado, e isto foi por hum irmão de José Lopes, na Contadoria, aonde fui de mandado do Eserivão da Fazenda para ver huns documentos sobre huns cem mil reis que se me devião. Na Cadeia se me mandou dizer que havião indicios de hum Revolução, digo Conspiração, e que eu seria fazilado; porém eu respondi que Socrates bebia o veneno, porém que se não desdizia. Como fui ao Governo na occasião que me soltarão, me disse o José Lopes que eu era hum incendiario, que tinha pregado sem ordem do governo cousas do Imperador, e que me puzesse fóra da Provincia, aliás. . . . Estas e outras me fazem hir aos pés do meu Soberano por Inglaterra sujeito aos Equinocios de Março, com risco grande da minha vida, que pela minha demora ali seria tirada por ciladas dos malvados Republicanos. Isto he o que se me faz necessario participar a V. Ex.^a para que salve a Provincia nos seus deveres a S. M. I., prometendo disto mesmo informar ao nosso Augusto Imperador com a minha chegada á sua Imperial Presença. Deos Guarde a V. Ex.^a por muitos annos. Abordo da Galera Eliza, na sua digressão para Liverpool 15 de Fevereiro de 1824, Terceiro da Independencia e do Imperio. Domingos Cadavila Velloso Cascavel. Clerigo *in Minoribus*. Está conforme ao original Joaquim Vieira da Silva e Sousa, Secretario do Governo das Armas.

Copia do Conselho Militar do Governador das Armas.

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1824, Terceiro da Independencia e do Imperio, aos dezaseis dias do mez de Fevereiro foi apresentada ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. General das Armas des-

ta Provincia, Rodrigo Luiz Salgado de Sá e Moscozo huma denuncia, assignada pelo Clerigo *in Minoribus* Domingos Cadavila Velloso, em que declara que foi convidado pelos filhos do Presidente José Vicente Freire e Bruce, e Raimundo José Bruce, e pelo mesmo Presidente da Junta Civil Miguel Ignacio Freire e Bruce, e José Lopes de Lemos, Secretario Interino do mesmo Governo Civil que os apoiava, a fim de laboriar com a Tropa, e pobres, para os persuadir que se devia adoptar nesta Provincia o Systema Republicano; e como S. M. I. na sua Portaria de 11 de Novembro de 1822, Manda proceder com todo o rigor contra os agentes de semelhante systema; Sua Ex.^a detreminou vista a urgencia, que se deveria convocar para facilidade, sómente os Senhores Commandantes dos Corpos Militares de 1.^a e 2.^a Linha desta Cidade, a fim de com acerto deliberar, e praticar o que for a bem do socego Publico; e juntos os ditos Senhores Commandantes foi proposto pelo mesmo Ex.^{mo} Sr. Primeiro. Se se devia ou não Officiar á Camara para convocar huma Assembleia geral que haja de deliberar a bem do socego Publico. Disserão todos que sim, attento o estado da Provincia. Se se devem pôr em segurança quanto antes as pessoas contempladas como cabeças da perturbação Publica, e contra S. M. I. Tambem dicidirão pela affirmativa.

Foi nesta occasião tambem manifestado pelos mesmos Senhores Commandantes que Joaquim da Costa Barradas, e o Capitão Francisco Antonio da Costa Barradas de commum accordo tem seduzido pessoas, e Tropa para effectuarem a Anarchia, que pertendem para seus fins, prometendo saque, o que se tem observado por muitas vezes; por isso assentarão tambem que devião ser postos em segurança, como pessoas perigozas, e que S. Ex.^a fizesse dar as providencias com a maior energia possivel; e nada mais se tratou, e passarão logo a fazer as suas assignaturas os mesmos Senhores Commandantes, aos quaes precedeu S. Ex.^a que comigo Secretario que este escrevi e tambem assignou. Quartel General do Maranhão 16 de Fevereiro de 1824, Terceiro da Independencia do Imperio. Joaquim Vieira da Silva e Sousa, Secretario do Governo das Armas desta Provincia. Rodrigo Luiz Salgado de Sá e Moscozo, Governador das Armas desta Provincia. José Demetrio de Abreu, Major Commandante interino do Regimento de Linha. Manoel Rodrigues de Oliveira, Capitão Commandante da Policia. Antonio José Quim, Capitão, e Commandante interino d' Artilharia. Joaquim Ignacio Soares, Capitão Commandante do Batalhão de Pedestres. Clementino José Lisboa, Capitão Commandante interino do Regimento de Milicias da Cidade. José de Araujo Cant, Capitão Commandante interino da Companhia de Cavallaria franca, desta Cidade. Está conforme Joaquim Vieira da Silva e Sousa.

The following information was obtained from the records of the
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, on
 the subject of the land described in the foregoing
 instrument, to-wit:

The land described in the foregoing instrument is
 situated in the County of [County Name], State of
 [State Name], and is more particularly described
 as follows:

[The following text is extremely faint and largely illegible, appearing to be a detailed description of land parcels, possibly including acreage, survey references, and ownership details.]

The land described in the foregoing instrument is
 owned by [Name], and is being offered for sale
 to the highest bidder for cash.

The land described in the foregoing instrument is
 situated in the County of [County Name], State of
 [State Name], and is more particularly described
 as follows:

[The following text is extremely faint and largely illegible, appearing to be a detailed description of land parcels, possibly including acreage, survey references, and ownership details.]

The land described in the foregoing instrument is
 owned by [Name], and is being offered for sale
 to the highest bidder for cash.

DEPARTMENT OF THE INTERIOR, BUREAU OF LAND MANAGEMENT

185 183

O INDEPENDENTE CONSTITUCIONAL.

QUARTA FEIRA 27 DE OUTUBRO

Le probleme le plus important en politique, c'est de trouver le moyen d'empêcher que ceux, qui n'ont aucune part au gouvernement ne deviennent la proie de ceux qui les gouvernent.
Mably Tom. 13 Edit. 1792 pag. 87.

ARTIGO D'OFFICIO.

Circular.

Sendo necessario ao Bem publico reunir quantos antes um Conselho Provincial para consultar sobre objectos da maior importancia, cumpre-me avisar a V. S., para se achar n'esta minha residencia de S. Pedro Velho,, Deos Guarde a V. S. Bahia 25 de Outubro de 1824,, *Francisco Vicente Vianna*, Presidente,, Sr. Desembargador Chanceler da Relação d'esta Cidade.

De igual teôr e data se expedirão aos Srs. Chefes de Divisão, Intendente da Marinha, aos Desembargadores Francisco José de Freitas, e Luiz Paulo de Araujo Basto, ao Doutor Antonio Almon do Pin e Almeida, Antonio Vaz de Carvalho, á Camara d'esta Cidade, ao Coronel Francisco José Lisboa, e a José Alvares do Amaral.

Circular.

Sendo necessario ao bem publico reunir quantos antes um Conselho Provincial para consultar sobre objectos da maior importancia cumpre-me avisar a V. S. para se achar n'esta minha residencia de S. Pedro Velho, porque ninguem deve mais interessar na tranquillidade publica, que um Deputado, a quem a Provincia consilio Procurador, para advogar os seus direitos, da Nação Brasileira: Deos Guarde a V. S. Bahia 25 de Outubro de 1824,, *Francisco Vicente Vianna* Presidente., Senhor Doutor José do Continho.

De igual teôr, e data se expedirão aos Srs. Desembargadores,, Antonio Augusto da Silva,, Antonio da Silva Telles,, e ao Reverendo José Cardoso Pereira de Mello.,

Sendo o primeiro devêr do Governo mantêr a tranquillidade publica d'esta Capital, que está em estado de desagoço, pela commoção d'alguns Coroneis militares da sua guarnição, e fazendo-se necessario convocar um Conselho Provincial, para deliberar sobre os meios de restabelecer a harmonia, cumpre-me ordenar a V. m., que recedendo esta, com a possivel brevidade concorra a sua residencia de S. Pedro, onde se acham congregate as pessoas amantes do bempublico, para deliberar sobre as medidas mais acertadas, e convenientes para o socego dos habitantes d'esta

Cidade, ficando no Commando do seu Corpo: algum Official de confiança, como importa a conservação da disciplina. O que participo á V. m. para sua intelligencia, e devida execução.

Deos Guarde á V. m. Bahia 25 de Outubro de 1824., *Francisco Vicente Vianna* Presidente., Senhor José Antonio da Silva Castro, Major Commandante do Batalhão numero tres de primeira Linha.

De igual teôr, e data se expediram aos mais Commandantes dos Batalhões de primeira, e segunda Linha d'esta Cidade.

Circular.

Havendo hoje n'esta Capital um tumulto militar de parte da Tropa d'esta guarnição, do que resultou ficar morto o Governador das Armas, e sendo necessario á boa ordem prevenir acontecimentos desastrosos nas Villas, e Districtos da Provincia, aos quaes chegam as noticias muito alteradas, cumpre-me participar a V. m., que tendo reassumido o Governo das Armas de toda a Provincia, em quanto Sua Magestade Imperial não Determinar o contrario, ou não houver diversa resolução do Conselho Provincial convocando para tomar medidas interinas até Decisão do mesmo Augusto Senhor, sendo por isso mesmo muito importante a boa ordem, e tranquillidade da Provincia, que se não executem ordens n'esta Villa, as quaes não forem dirigidas, e assignadas pelo Presidente da mesma Provincia; que reune por ora o Governo Civil, e Militar.

A tranquillidade publica pende da completa observancia d'esta Ordem, e por isso ficará V. m. responsavel perante a Nação Brasileira, e o Imperador. Deos Guarde a V. m. Bahia 25 de Outubro de 1824., *Francisco Vicente Vianna* Presidente., Senhor Capitão Mór das Ordenanças da Villa da Cachoeira.

De igual teôr, e data se expedirão aos Capitães Móres e Coroneis das principaes Villas da Provincia.

Participo a V. Ex. que recebi o Officio, de data de hoje, 25 do corrente, em que me faz vêr, que em consequencia de um tumulto militar, de parte da Tropa da Guarnição dessa Cidade, fôra morto o Ex.^{mo} Governador das Ar-

73-541A
CB
P853A
1810
1
1-SIZE
V.1

seu poder todas as Attestações necessárias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitado-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

REQUERIMENTO.

SENHOR.

Diz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairoza semaboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o supplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensível dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretariá da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela muito reconhecida concorrência de circumstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças; protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.





